

## **ATA DE REUNIÃO**

### **COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

#### **39ª Reunião Ordinária**

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas, na sala de Treinamento desta CET-Santos, sito a Av. Rangel Pestana, nº 100 – Vila Mathias, Santos/SP, reuniram-se os Senhores: Rafael Santos de Paula (CMJ) – Presidente da Comissão, e os seguintes membros; Rogério Vilani (CET), Dalvani Pereira da Silva (CET), Fabio Eduardo M. Solito (OAB), Maria José A Mazzeo (OAB), Nilton Oliveira (ANAPI), Antonio Carlos Domingues da Costa (ANAPI), Filipe Augusto Rezende (CMJ), Sheila Rocha Barbeiro (SESCON), Nicola Margiotta Junior (SECID), Gláucia Soares Novaes Amaral (SEDUC). Presentes também na reunião, o senhor Rivaldo Santos de Almeida Junior (Ouvidoria), o senhor Hamilton Barbosa Braga (SEDURB) e o senhor Gustavo Teixeira de M. (JOTA). Após aguardar o tempo regular, o senhor Rafael iniciou a 39ª reunião ordinária da Comissão Municipal de Transportes 17h22. Disse que o senhor Fabio Eduardo M. Solito está tomando posse hoje, e que já iniciou os trabalhos trazendo grandes contribuições para nossa comissão. Informou que o senhor Hamilton está presente nesta reunião representando a SEDURB, e disse que embora não possa exercer o poder de voto ao Parecer a ser encaminhado ao Prefeito, afirma ser importante sua presença, manifestando a visão a ser dada pela SEDURB. Esclareceu também que está presente o Ouvidor da Prefeitura Municipal de Santos, senhor Rivaldo Santos de Almeida Junior, disse que a indicação do Ouvidor para compor esta comissão representando a Ouvidoria ainda não foi publicada e, esclareceu que o senhor Rivaldo ainda não tem poder de voto nesta Comissão, mas suas contribuições serão atentamente avaliadas por toda a Comissão. Comentou quanto ao item 1 - Leitura, discussão e aprovação da Ata da última reunião. O senhor Rogério solicitou a dispensa da leitura da ATA. Como ninguém se manifestou a favor da leitura da ATA da última reunião, o senhor Rafael dispensou a leitura e a deu por aprovada. Passou, então, ao item 2 - Votação sobre parecer ao Prefeito Municipal referente ao transporte individual público e privado. O Sr. Rafael disse que todos receberam por e-mail o Parecer, informou que o Parecer foi executado por um Comitê Temporário da CMT, e disse que gostaria de ouvir opiniões do plenário a respeito do texto. O Sr. Hamilton (SEDURB) disse que o prazo foi muito curto para esta análise. O Sr. Fabio comentou sobre o item 4.2.1, (VII) “checagem mensal”, esclareceu que se isso ocorrer na legislação municipal, estaríamos criando um requisito a mais para o exercício da atividade que não é exigido pela lei federal, informou que a lei exige que a pessoa esteja habilitada. O Sr. Rafael solicitou a troca por “regularmente habilitado”. O Sr. Nicola disse que é muito subjetivo, comentou que é difícil avaliar a questão dos pontos e recursos. O Sr. Rivaldo sugeriu que a empresa possa excluir da plataforma os motoristas não habilitados. O Sr. Rafael, com a anuência do Plenário, incluiu no mencionado parecer a expressão “sob pena de suspensão total”, e

incluiu a expressão que exclua da plataforma “quem não estiver habilitado”. A Sra. Maria José questionou a necessidade de impor número mínimo de carros híbridos e elétricos às empresas mencionadas no parecer. O Sr. Rafael informou que depois de determinado tempo, o desenvolvimento financeiro da atividade permitirá que se crie uma cota de carros híbridos e elétricos para que seja mitigado o impacto causado ao Meio Ambiente com o crescimento da frota. O Sr. Rivaldo disse que existem outras fontes de energia auto sustentável, perguntou porque só o elétrico. O Sr. Rogério disse que é o mais comercialmente conhecido. O Sr. Fabio disse no Parecer menciona “renovação da frota de 8 anos”, questionando se não seria prazo irrazoável porque muito extenso. O Sr. Rogério respondeu que é o mesmo tempo utilizado no táxi. A Sra. Gláucia disse que um carro com 8 anos sem revisão não é viável. O Sr. Rogério disse que já está prevista a revisão. O Sr. Hamilton disse que no Parecer, fica incoerente falar de um veículo de 8 anos para o UBER, porque vai de encontro com os taxistas. O Sr. Fabio disse que precisamos explorar a livre concorrência, ou se altera a legislação do táxi sobre o tempo de frota ou deixamos no mesmo patamar. O Sr. Antonio Carlos disse que nossa comissão já existe há 3 anos, esclareceu que vem sendo discutidas várias questões como órgão consultivo, disse que já existe uma decisão da Câmara Municipal de Santos com uma lei que proíbe o UBER, informou que recentemente o Prefeito criou uma comissão para tratar deste assunto, disse que estamos discutindo, dentro de uma situação que existe hoje (com lei e comissão criada), perguntou até onde o Parecer que será levado ao Prefeito como órgão consultivo será acatado. O Sr. Rafael disse que quem decidirá será o Prefeito. O Sr. Antonio Carlos comentou que esta comissão foi criada para discutir a mobilidade urbana e o transporte. O Sr. Fabio disse que na lei de diretrizes da política nacional de mobilidade urbana artigo 12-B, reserva e faz uma ressalva para condutores e pessoas com deficiências, e que no caso do não preenchimento das vagas de formas estabelecidas, as vagas remanescentes deverão ser disponibilizadas. Disse que é uma realidade, e o dispositivo foi constituído no estatuto de pessoas com deficiências, e a vigência deste dispositivo, os taxistas precisam se adequar, esclareceu que o UBER também precisará se adequar. O Sr. Nicola disse que é interessante para manter a equidade a reserva, até pensando na plataforma ter esta reserva de cota. O Sr. Rafael disse que existe uma diferença entre inscrição do UBER e a inscrição do táxi, para ser taxista tem que ser permissionário ou auxiliar, no UBER, qualquer pessoa pode se inscrever para ser o motorista, e questionou se o mesmo dispositivo aplicado aos taxis, aplicado ao formato de ingresso da UBER e afins não tornaria inviável seu negócio. O Sr. Nicola disse que não temos critérios de como é feita a seleção do UBER, informou que a partir do momento em que colocarmos a cota aqui em Santos, no caso de não preenchimento da vagas de deficiente, aí sim haveria o ingresso de pessoas não deficientes, e não haveria incompatibilidade. O Sr. Fabio lembra ainda que toda a tese que fundamenta a juridicidade da existência do UBER é exatamente a lei da política nacional de mobilidade urbana. E mencionando determinadas partes, entende que há equívocos na lei. O Sr. Rogério disse que a lei não prevê o serviço como o prestado pela UBER, esclarecendo que a UBER apoia-se em uma brecha da lei. O Sr. Rafael disse que não crê que haja a necessidade dar simetria perfeita ao transporte público privado com o transporte individual privado, pois são modalidades diferentes de serviços. O Sr. Rivaldo comentou que não vê

nenhum problema em acrescentar este dispositivo “de inclusão” até porque será colocado em uma discussão legislativa. O Sr. Fabio disse que incentivamos a pessoas com deficiência a usar a UBER e não incentivamos a UBER a contratá-los (pessoas com deficiência). O Sr. Rogério disse que a UBER não quer ter um corpo (motoristas) fixo, mas sim, rotativo. O Sr. Rafael perguntou ao senhor Fabio (OAB) como seria a proposta do texto para o Parecer. O Sr. Fabio respondeu que o Parecer deveria mencionar reserva de 10% de vagas para condutores com deficiências, respeitadas os critérios do artigo 12-B da Lei Federal nº 12587/2012. O Sr. Rafael disse que temos uma alteração no capítulo 4.2.1, (VII) página 11, assim fica com a seguinte redação “que a plataforma exclua quem não estiver regularmente habilitado”. Disse que irá colher os votos. Comentou que irá incluir em algum capítulo a ser estudado o conceito de que os serviços prestados por plataformas que trabalhem com serviço de transporte individual privado devem respeitar os critérios elencados no artigo 12-B da lei 12587/2012. Após a inclusão, o texto será novamente submetido ao Plenário virtualmente, para correções. Indagando ao Plenário sobre o prazo, ficou estabelecido o prazo de dois dias para revisitação desta parte do Parecer. O Sr. Rafael perguntou se alguém gostaria de votar contrariamente ao conceito, e, sem manifestações nesse sentido, deu a ação por aprovada. O Presidente abriu a palavra livre, em observância ao item 3 da pauta - Informes, moções e assuntos gerais. O Sr. Filipe disse que apenas queria dizer que pesquisou a questão da UBER e esclareceu que a função da UBER não é competir com os taxistas ou com outros meios de transportes coletivo, e sim, competir diretamente com as pessoas que tem seu próprio automóvel. A Sra. Maria José disse que não é contra a regulamentação, mas que seja feita sem burocracia, comentou que adoraria deixar seu carro em casa e utilizar o UBER, esclareceu que sua economia seria muito grande. O Sr. Rivaldo disse que o transporte coletivo precisa também ser muito bom, esclareceu que é usuário do transporte coletivo e que não tem carta de motorista, disse que entende que é importante discutir a regulamentação e levar as discussões para as audiências públicas. O Sr. Fabio agradeceu e parabenizou o Parecer. O Sr. Rivaldo agradeceu o convite e disse que a comissão tem um trabalho muito importante com ideias inovadoras, tanto no transporte privado e também no transporte coletivo. O Sr. Rogério disse que a UBER trouxe uma reflexão com relação à questão de mobilidade, afirmando também que esta modalidade não é uma solução ideal, afirmando, em contrapartida ao enunciado pelo Conselheiro Filipe, que a filosofia do UBER é de ganhar dinheiro, e não o de contribuir com a mobilidade urbana. Conclama o Plenário, ainda para o fato de que precisamos de algo melhor que UBER e adaptar o Município para um sistema melhor. O Sr. Rafael deu por encerrada a reunião às 18h15. Eu Adriana Maria Sonego Xavier, lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim, bem como pelos presentes.

### **Participantes:**

Rafael Santos de Paula (CMJ);

Rogério Vilani (CET);

Dalvani Pereira da Silva (CET);

Fabio Eduardo M. Solito (OAB);

Maria José A Mazzeo (OAB);

Nilton Oliveira (ANAPI);

Antonio Carlos Domingues da Costa (ANAPI);

Filipe Augusto Rezende (CMJ);

Sheila Rocha Barbeiro (SESCON);

Nicola Margiotta Junior (SECID);

Gláucia Soares Novaes Amaral (SEDUC).